



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 001/2016.

Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a equiparação do vencimento e remuneração de servidores de acordo com o reajuste do Salário Mínimo Nacional em vigor, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Macuco, por meio de seus representantes legais

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder atualização Salarial do Piso Base da Câmara Municipal de Macuco, no percentual de 7,7% (sete vírgula sete por cento), elevando o vencimento mínimo dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e de cargos em comissão para o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 18 de janeiro de 2016.

Autoria- Mesa Diretora

APROVADO
18/01/16

Frank Monteiro Lengruber
Presidente